

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído à servidora **Maria de Fátima do Vale Mendonça**, Professora, matrícula nº 083600-1, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço público, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de julho de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho**, Procurador do Estado, e **Tarciana Lopes Cavalcante**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 158330-1, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0184/2006. Teresina (PI), 13 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **Ivo Farias Cavalcante**, Professor, matrícula nº 105799-5, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço público, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de julho de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho**, Procurador do Estado, e **Tarciana Lopes Cavalcante**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 158330-1, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

José Barros Sobrinho
Secretário da Educação e Cultura

P. P. 2135

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP/2005/2006

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO
CEL/SEAD

Ata de Registro de Preços nº 02/2005 e 001/2006
Pregão Presencial de Bens 2005/2006 – CEL/SEAD
Processo Administrativo - CEL/SEAD
Publicado no DOE de:
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS DE BENS AOS ÓRGÃOS E ENTES DO ESTADO DO PIAUÍ.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco I, 2º andar, em Teresina – PI, na sede da Central de Licitações da Secretaria de Administração do Estado – CEL/SEAD, a Secretaria de Administração, representada por LUCILE DE SOUZA MOURA, portador do R.G nº 846.542-SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 940475883-34, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e das

demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços de bens comuns, conforme homologação, referente aos Pregões 2005/2006 para Registro de Preços de Bens Comuns. Os preços registrados constam dos extratos de publicação listados abaixo no Diário Oficial do Estado-DOE, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregões Presenciais de Bens Comuns-SRP/2005/2006, conforme relacionados nos Extratos Parciais de Publicação abaixo relacionado, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Estado, preços para posterior e oportuna contratação de BENS COMUNS - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente.

Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por parâmetro, o preço registrado e as condições reais de mercado.

A renegociação, na oportunidade do contrato individual, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

DOE	DATA	EXTRATO	OBJETO
168	05/09/05	XXIV	EQUIPAMENTOS DE HEMOTERAPIA
180	22/09/05	XXV	BICICLETAS E CAPACETES
189	05/10/05	XXIX	VEÍCULOS-COMPLEMENTAÇÃO
192	10/10/05	XXX	CONFECÇÃO DE ROUPAS, BONÉS E OUTROS
212	11/11/05	XXXII	BATERIAS PARA VEÍCULOS
212	11/11/05	XXXIV	FILTROS DE ÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS
231	12/12/05	XXXVII	UTENSÍLIOS DECOZINHA
235	16/12/05	XXXVI	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
235	16/12/05	XXXVIII	VEÍCULOS-LOTE 1
002	03/01/06	XL	MATERIAL DE LIMPEZA, LAVANDERIA E CONSERVAÇÃO
010	13/01/06	I	EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO
025	03/02/06	II	MATERIAL PEDAGÓGICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E OUTROS
041	02/03/06	IX	MATERIAL ÓRTESE E PRÓTESE
043	06/03/06	X	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
043	06/03/06	IV	EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
047	10/03/06	XI	CAMISETAS, FARDAS HOSPITALARES E OUTROS
060	29/03/6	XII	MATERIAL LIGANTE ASFÁLTICO(CAP50/60 E EMULSÃO RL-1C) E ÓLEO COMBUSTÍVEL OC-1A
66	06/04/06	XIII	UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE AMBULÂNCIA E UTI MÓVEL
84	08/05/06	XIV	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR

OBS: Esta ata recepciona todos os extratos parciais anteriormente publicados e os que forem publicados até o final do exercício.

1.1-A aquisição dos bens objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, Empresa (), sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2-Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de equipamentos fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.3-O bem deverá ser entregue, após solicitação formal, gerenciada pela CENTRAL DE LICITAÇÕES - CEL para quaisquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos da Capital, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão ter anuência do órgão/ente solicitante.

1.4-Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.5-A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.